



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2022
Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 095/2022
Processo LC n.º 229 – Homologado em 19/08/2022

Ata de Registro de Preços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI EPP**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

Aos dezanove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, a empresa **ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 01.721.415/0001-17, estabelecida na Rua Pouso Alto, nº 721, Qd. 72 Lt. 12, Setor Campinas, Município de Goiânia - GO, CEP: 74.525.020, Telefone para Contato n.º (62) 3291-2452 / (62) 98121-4881, e-mail: somecia.vendas@outlook.com/renata.somecia@hotmail.com, neste ato representada pelo senhor Elielson Santa Vaz, Portador do RG n.º 460493 e do CPF n.º 000.310.151-74, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pela Prefeito, o senhor Prefeito Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador do CPF nº 550.079,379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, obrigam-se ao que segue.

Cláusula primeira – Do Objeto:




Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de instrumentos musicais, equipamentos, materiais e acessórios para as oficinas do centro cultural, orquestra municipal de sopros e eventos do departamento de cultura do Município de Pato Bragado – PR, conforme quantidade e condições mínimas abaixo relacionadas:

| LOTE | ITEM | MED | QTDE | CARACTERÍSTICA | MARCA | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|------|-----|------|---|--------|----------|----------|
| 1 | 1 | UN | 300 | PALHETA MÉDIA PARA GUITARRA E VIOLÃO. Características Mínimas: Palheta média, fabricada em material resistente e flexível, indicada para uso em instrumentos musicais como guitarra e violão. | spring | 1,50 | 450,00 |
| 5 | 1 | UN | 60 | MAÇANETA PONTA DE BORRACHA Maçaneta para bumbo marcial ou fanfarra com ponta revestida em borracha e com cordão para a prática de giros. Especificações Técnicas: Cor: Marfim; Ponta: Borracha; comp. 225mm dia. 25mm; L. 8 7/8'' D. 0,984' | combat | 14,00 | 840,00 |



Município de Pato Bragado

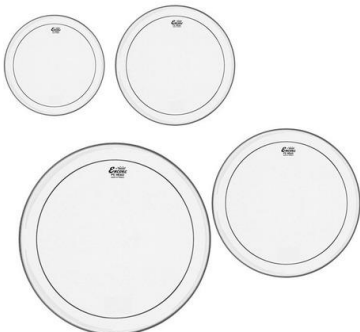
Estado do Paraná

| | | | | | | | |
|----|---|----|----|---|--------|-------|----------|
| | | | |  | | | |
| 6 | 1 | UN | 60 | <p>BAQUETA PARA SURDO Confeccionada em madeira; Características Mínimas: 365mm de Comprimento; 25mm de Diâmetro; L. 14 3/8" D. 0,9840</p>  | fenix | 6,00 | 360,00 |
| 7 | 1 | UN | 25 | <p>TALABARTE P/ PERCURSÃO DE FANFARRA 2 GARRAS Especificações: - Comprimento: 150cm. - Largura: 4,5cm. - Apoio para ombro em E.V.A. - Cor: Branco - Material: Nylon</p> | luen | 23,00 | 575,00 |
| 10 | 1 | UN | 30 | <p>CORREIA PARA VIOLÃO Modelo Acolchoado - Nylon 600 Impermeável Ultra-Resistente - Ponteiros de corino - Cor: Preta / Lisa - Largura da Correia: 7 cm</p> | basso | 22,00 | 660,00 |
| 11 | 1 | PR | 50 | <p>MAÇANETA Maçaneta para bumbo marcial ou fanfarras com ponta revestida em pelúcia e com cordão para a prática de giros. Especificações Técnicas: 300mm de comprimento 25mm de diâmetro L. 9 5/8" D. 0,9840"</p>  | combat | 27,00 | 1.350,00 |
| 16 | 1 | UN | 50 | <p>Estante para partitura com altura ajustável. CARACTERISTICAS GERAIS</p> | smart | 68,00 | 3.400,00 |



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

| | | | | | | | |
|----|---|----|----|---|-----------|----------|----------|
| | | | | Tipo: De Chão; Cor: Preto; Material: Ferro; Possui Altura Ajustável Máximo 1450mm; Possui Presilha de Proteção; Capacidade Máxima: 2,5kg; Similar ao modelo SP100 ou superior | | | |
| 20 | 1 | UN | 20 | SUORTE COM TRAVA PARA VIOLÃO, GUITARRA E CONTRA-BAIXO. Características Mínimas: Suporte com trava; altura regulável; tubos em metalon; base estável; com capacidade para acoplar e suportar, individualmente, violão, guitarra e contra-baixo | smart | 79,00 | 1.580,00 |
| 24 | 1 | UN | 50 | PELE PARA CAIXA 14" Pele porosa para caixa 14"; Fina; Material resistente de alta durabilidade | luen | 75,00 | 3.750,00 |
| 32 | 1 | UN | 10 | KIT PELE PARA BATERIA 4 PEÇAS Especificações: 1 pele 12" 1 pele 13" 1 pele 16" 1 pele 22" NPSM Duplo filme Transparente | luen | 520,00 | 5.200,00 |
| | | | |  | | | |
| 35 | 1 | UN | 8 | BUMBO FUZILEIRO MARCIAL Características Mínimas: Medida: 22x30; Casco: alumínio escovado; Afinadores: 12 em tirantes; Pele: leitosa grossa P2 de 190 microns; Ferragens: cromadas com aros na cor preta | luen | 340,00 | 2.720,00 |
| 37 | 1 | PR | 8 | PRATOS PARA FANFARRA Características Mínimas: Material: Latão Tamanho: 13" Acabamento: Dourado | pro fire | 380,00 | 3.040,00 |
| 47 | 1 | UN | 2 | MESA DE SOM 12 CANAIS Especificações Mínimas Conectores: 6 mic XLR in, 4 line TRS | behringer | 1.900,00 | 3.800,00 |



Município de Pato Bragado


Estado do Paraná

| | | | | | | | |
|----|---|----|---|---|-----------|----------|----------|
| | | | | 6.3 mm in, 4 insert TRS 6.3 mm, 2 line TRS L/R 6.3 mm in, 2 line TRS L-mono/R 6.3 mm in, 1 track RCA L/R in, 1 track RCA L/R out, 1 main XLR L/R out, 2 aux return TRS L-mono/R 6.3 mm, 1 footswitch, 1 phone TRS 6.3 mm, 1 mon TS 6.3 mm, 1 FX send TS 6.3 mm, 1 interface USB-B in-out; Quantidade de efeitos: 16; Quantidade de canais: 12; Tipo de console: Analógica; Com equalizador: Sim; Quantidade de buses: 2; Quantidade de canais estéreos: 4; Com alimentação fantasma: Sim; Principais efeitos incluídos: Hall, Room, Plate, Gated, Reverse, Early reflections, Ambience, Delay, Echo, Chorus, Flanger, Phaser, Detune, Pitch shifter, Delay/Ver Bivolt | | | |
| 52 | 1 | UN | 1 | BATERIA ACÚSTICA Especificações: 2 tons: 10x8 e 12x9 1 surdo: 14x14 1 caixa: 14x5 2 estantes de prato (reta e girafa) 1 máquina de chibbal 1 estante de caixa 1 pedal de bumbo simples 1 Tom Holder "Joint Ball" 1 banco Material: Madeira Hard Poplar | d one | 4.095,00 | 4.095,00 |
| 55 | 1 | UN | 1 | GUIARRA ELÉTRICA Características Mínimas: Tipo de madeira do braço: Maple; Tipos de madeira do braço: Bordo; Quantidade de cordas: 6; Com alavanca: Não; Com braço duplo: Não; É mini: Não; Quantidade de trastes: 24; Quantidade de captadores: 2; Chave seletora de captadores: 5 posições; Tamanho de traste: Jumbo; Classificação do tipo de ponte: Synch tremolo; Tipo de ponte: Fixa; Tipos de controle: Chave seletora de captadores: Tone, Volume; Tipos de captadores: Humbucker; Tipo de captador do braço: IBZ-6 (H); Tipo de captador | strinberg | 3.700,00 | 3.700,00 |



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

| | | | | | | | |
|----|---|----|----|---|--------|-----------|-----------|
| | | | | da ponte: IBZ-6 (H) | | | |
| 57 | 1 | UN | 1 | BATERIA ACÚSTICA Especificações: 3 tons: 8x7", 10x7" e 12x8" 1 surdo: 14x14 1 surdo: 16x16 1 caixa: 14x6 1 bumbo 22x18 2 estantes de prato (reta e girafa) 1 máquina de chibbal 1 estante de caixa 1 pedal de bumbo simples 1 Tom Holder "Joint Ball" Material: Madeira Hard Poplar | d onde | 17.800,00 | 17.800,00 |
| 58 | 1 | UN | 10 | Caixa repique Dimensões: 15x14" Feita em aço escovado, com 6 afinações; Aro na cor preta; Pele: Batedeira leitosa; Esteira: Com 6 fios; Afinadores: 6 em tirante; Corpo: em alumínio; Ferragens: cromadas; Aros: Tipo chapa cromada | luen | 160,00 | 1.600,00 |
| 59 | 1 | UN | 4 | SUPORTE PARA PIANO Suporte para piano em formato de X duplo; Sistema de ajuste em 7 estágios; Capacidade máxima: 40kg; Altura máxima: 90cm.  | prince | 170,00 | 680,00 |

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização desta Ata de Registro de Preços

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Eletrônica nº 095/2022, quanto a proposta adjudicada integram a presente Ata de Registro de Preços, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização desta Ata de Registros de Preços, ficará à cargo do Departamento de Cultura.

Parágrafo Único: Durante a execução contratual a contratante poderá incluir ou substituir os fiscais desta Ata de Registro de Preços, de acordo com interesse da administração pública, mediante termo de apostilamento contratual.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- a) O valor global a ser praticado nesta Ata de Registro de Preços será de R\$ 55.600,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos reais).
- b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega das mercadorias, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretaria Municipal solicitante.
- c) Caso ocorra atraso no pagamento, por culpa exclusiva do Município, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados pelo índice INPC ou outro que o vier a substituir, a contar do início do prazo previsto no item "b" desta cláusula.
- c) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- d) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- e) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência da Ata de Registro de Preços e do Crédito Orçamentário

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma.

Antes do vencimento da Ata de Registro de Preços, restando saldo e sendo vantajoso para a Administração, o mesmo poderá ser contratado, se assim também for de interesse do fornecedor.

As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

| Órgão | Unidade | Função | Sub Função | Programa | P/A/O | Despesa | Categoria | Fonte |
|-------|---------|--------|------------|----------|-------|---------|--------------|-------|
| 11 | 2008 | 13 | 392 | 1200 | 22 | 1722 | 339030250000 | 505 |
| 11 | 2008 | 13 | 392 | 1200 | 22 | 1810 | 449052260000 | 505 |
| 11 | 2008 | 13 | 392 | 1200 | 22 | 1811 | 449052330000 | 505 |
| 11 | 2008 | 13 | 392 | 1200 | 22 | 1815 | 449052420000 | 505 |
| 11 | 2008 | 13 | 392 | 1200 | 22 | 5225 | 339030290000 | 505 |

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- a) Fornecer as mercadorias no tempo, lugar e forma estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta Ata de Registro de Preços.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
 - b) Multa de mora de 3% sobre o valor da Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total da Ata de Registro de Preços;
 - c) Multa compensatória de 10% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
 - d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- A inexecução total do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subsequentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo ou por correio eletrônico. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/02, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Além das naturalmente decorrentes do presente Contrato e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

- Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.
- Todo produto/serviço que apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo e sem uso, ou que não atenda as especificações do edital deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor.
- Só serão aceitas entregas completas, conforme descrito na ordem de serviço
- Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue/serviço prestado for diferente que o constante na nota fiscal ou na ordem de serviço todos os objetos serão recusados até a perfeita regularização por parte da empresa vencedora.
- Além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega acarretará na aplicação de penalidades;
- O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo Fiscal de Contratos da Secretaria solicitante, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 1 deste edital, o mesmo deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- Todas as hipóteses de irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades.
- As mercadorias a ser entregues deverão ser NOVAS e possuir as características físicas mínimas equivalentes ou superiores às descritas no Termo de Referência;
- As mercadorias entregues serão recebidas e conferidas por servidor(es) designado(s) pelo órgão solicitante. Apurada, em qualquer tempo, alguma divergência entre as especificações previamente fixadas e as mercadorias entregues, serão aplicadas contra a empresa as sanções previstas na legislação vigente;
- Os equipamentos serão solicitados parceladamente pelo órgão solicitante, conforme necessidade.
- Os equipamentos deverão ser entregues e devidamente instalados, quando for o caso, no local indicado pelo solicitante;
- Após o recebimento da Autorização de Compras, a empresa terá até 30 (trinta) dias corridos para realizar a entrega dos produtos, sem custo adicional de frete;
- Os equipamentos eletrônicos a ser fornecidos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra qualquer defeito de fabricação, contados a partir da entrega dos mesmos;
- Os mobiliários deverão ser montados, sem custo adicional e instalados, no caso de fixação em paredes, recortes, etc.
- Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo órgão solicitante, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado de Nota Fiscal em que deverá constar de forma detalhada as indicações da marca/fabricante, modelo, tipo, procedência, prazo de garantia, número de empenho, número do contrato, dados bancários etc.
- Responsabilizar-se por todas as despesas referentes a tributos, encargos (trabalhistas, previdenciários etc), taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir na perfeita execução do contrato.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, em 19 de agosto de 2022.

T W P O W W / O O U C E / U O a a a | A a) ^ a A ^ A W P O W W
O U O O O U K I I F J I I G O O A U C E / U A
e e e e e i O U O O O U K I I F J I I O e e e e e i
O a a | K O E C G G e i E B G A I K E E C F K e e

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN

ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI EPP – CONTRATADA
ELIELSON SANTA VAZ